

DECRETO Nº 058/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE VISEU-PA PARA PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESENCIAIS EM ANDAMENTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IX, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO os casos suspeitos no município de Viseu-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Viseu-PA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 056/2020, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Tomada de Preço nº 005/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 06 (seis) quadras poliesportivas (descobertas), nas localidades KM 83, Laginho, Mariana, Mocambo, Nova Piquiá e Vila Cardoso, teve sua sessão de reabertura agendada para o dia 23/03/2020.

CONSIDERANDO a Tomada de Preço nº 006/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa para construção de muros de alvenaria nas escolas da zona rural e urbana no município de Viseu/PA, teve sua sessão de reabertura agendada para o dia 24/03/2020.

CONSIDERANDO todos os processos licitatórios na modalidade presencial em andamento, que não se tratam de atividades essenciais à municipalidade viseuense.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no Município de Viseu, a partir de 20 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades da Comissão Permanente de Licitação, referentes à atividades presenciais com aglomeração de pessoas, incidindo na suspensão das Tomadas de Preço em epígrafe.

Parágrafo Único: Os andamentos e etapas que porventura possam ser realizadas sem contato humano devem seguir seu fluxo e prazos de costume.

Art. 2º. Tendo em vista a necessidade de resguardar os servidores municipais, bem como em observância ao Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, fica vedada a realização e agendamento de novos procedimentos licitatórios na modalidade presencial, devendo a CPL adotar as medidas para que todos os procedimentos licitatórios ocorram de forma eletrônica.

Art. 3º. Fica o Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável por informar de imediato aos interessados acerca do cancelamento, devendo o presente Decreto ser juntado aos autos dos processos licitatórios em questão.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no município.

Viseu-PA, 23 de março de 2020.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.